

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PARECER Nº 016.2024**

PROJETO DE LEI Nº 4.063/2024

Dispõe sobre os princípios e as regras para consolidar Ponte Nova como cidade inteligente e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafo, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Entretanto, considerando que o projeto cidade inteligente decorre de termo de acordo de cooperação técnica firmada pelo Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), a Comissão sugere a inclusão de art. 27, renumerando o subseqüente, com a seguinte redação:

Art. 27. A implantação do projeto observará as diretrizes, cronograma e demais exigências do termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) para implantação do programa Cidades do Futuro.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições contrárias.

Ausente, justificadamente, o vereador Sérgio Antônio de Moura.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2024.

José Roberto Lourenço Júnior

André Pessata Nascimento